



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 871, de 28 de maio de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação uma área de terras / de 1.500,40 metros quadrados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição autorizado à receber em doação, do Sr. Huquiles Antonio De Carli e sua mulher a Sra. Lucia Modena De Carli, uma área de terras, situada no Bairro da Saúde, tendo as seguintes medidas e confrontações, conforme Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei, a saber:-

O levantamento em questão foi executado pelo caminhamento no sentido anti-horário, cuja poligonal de divisa descreve-se a seguir:-

Inicia-se o referido levantamento no marco nº01, encravado junto as divisas da Estrada Municipal (SCN-341) e propriedades de Pedro De Carli e segue a Estrada Municipal (SCN-341) no azimute de 40º50'07" e na distância de 24,14' metros até encontrar o marco nº 02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Luiz De Carli (área / prometida para a capela de São Sebastião do Bairro da Saúde) no azimute de 310º 11' 28" e na distância de 18,00 metros até encontrar o marco nº 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Luiz De Carli (área prometida para a Capela de São Sebastião do Bairro da Saúde) no azimute de 24º18'26" e na distância de 60,98 metros até encontrar o marco nº 04; deste ponto deflete à esquerda e segue meio do caminho de servidão, confrontando com propriedade de José Carmo De Carli e Orlando De Carli no azimute de 306º54'46" e na distância de 17,00 metros até encontrar o marco nº 04-A; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta agora com área remanescente (Huquiles Antonio De Carli) no azimute de 191º15'19" e na distância de 32,29/



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

metros até encontrar o marco nº 04-B; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de $97^{\circ}30'10''$ e na distância de 3,50 metros até encontrar o marco nº 04-C; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de $185^{\circ}15'26''$ e na distância de 15,00 metros até encontrar o marco nº 04-D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de $280^{\circ}26'41''$ e na distância de 21,00 metros até encontrar o marco nº 04-E; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de $190^{\circ}26'36''$ e na distância de 42,00 metros até encontrar o marco nº 17-A. Do marco nº 04-A até o marco 17-A, a referida Gleba faz divisa com área remanescente (Huquiles Antonio De / Carli). Do marco 17-A deflete à esquerda e segue em linha reta dividindo agora com propriedade de Pedro De Carli no azimute de $120^{\circ}08'10''$ e na distância de 21,90 metros até encontrar o marco inicial nº 01.

O levantamento em questão tem uma área ou extensão superficial de 1.500,40 metros quadrados, ou seja 0,062 alqueires paulista.

Artigo 2º - Obriga-se o município a executar os serviços de levantamento planimétrico, divisão de glebas e a competente retificação de área no registro público, em nome dos doadores.

Artigo 3º - Para efeitos legais, ficam estimados em Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros), os valores tanto da área a ser doada como os serviços a que se obrigam a municipalidade.

Artigo 4º - As despesas de lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 1.990.


JOSE DURVAL DE GODOI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO fls.03

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice ^{A.} Carvelho Baldin
Secretária Geral